



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

PROJETO DE LEI Nº 2.951 DE 10 DE MAIO DE 2022

**ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.682 DE 15
DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNIAS.**

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.682, de 15 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho reestruturado por esta Lei é constituído de 13 (treze) membros, representando os segmentos da comunidade abaixo alinhados: “

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo, a saber:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 09 (nove) representantes da Comunidade Escolar, a saber:

- a) 05 (cinco) representes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- b) 02 (dois) representantes das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio;
- c) 02 (dois) representantes de Pais de Alunos.

III – 01 (um) representante da Sociedade Civil, a saber:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Municipários de Alecrim – SIMA;

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 10 MAIO DE 2022.

Elmo Anastacio Dullius
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 2.951/2022

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Casa, para análise e posterior aprovação dos Senhores(as) Vereadores(as), tendo em vista a necessidade de alterarmos a Lei Municipal nº 2.682/2018, que trata da Reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura.

A alteração se deve pelo fato da Escola Estadual de Ensino Fundamental Esquina Vanguarda está fechada desde o ano de 2020, portanto o município possui só duas escolas estaduais em funcionamento.

Diante disso, e tendo em vista a importância do Conselho e a necessidade de sua atuação constante, ante da participação das Escolas, verifica-se a necessidade da alteração da Legislação, para 13(treze) membros.

Pelo exposto, solicitamos apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 10 MAIO DE 2022.

Elmo Anastacio Dullius
Prefeito Municipal